



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS
REITORIA
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

EDITAL SECRI/REITORIA/UFR N° 27, DE 26 DE NOVENBRO DE 2024

Processo n° 23853.014167/2024-06

PROCESSO SELETIVO PARA BOLSA INTERNACIONALIZAÇÃO

A Universidade Federal de Rondonópolis (UFR), por meio da Secretaria de Relações Internacionais (SECRI), com fundamento na Resolução CONSUNI n° 40, de 22 de junho de 2021, que trata do Plano de Desenvolvimento Institucional da UFR (2021-2025), e na Resolução CONSEPE/UFR n° 13, de 15 de julho de 2022, que institui e regulamenta as modalidades de bolsas para fins de atendimento ao plano institucional de internacionalização da Universidade Federal de Rondonópolis, torna público o Edital de seleção de candidaturas para Bolsa Internacionalização.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Edital se destina à seleção de estudantes para atuar junto à Gerência de Mobilidade Internacional da Universidade Federal de Rondonópolis (UFR), vinculada à Secretaria de Relações Internacionais (SECRI), em ações acolhimento e capacitação linguística (Certificação em Língua Portuguesa - CELPE-BRAS) de estudantes estrangeiros, voltadas para a internacionalização institucional, refletindo objetivos estipulados no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2021-2025): "Promover acolhimento de estudantes e servidores estrangeiros na UFR."

2. DO OBJETIVO

- 2.1. Os candidatos contemplados com as bolsas internacionalização atuarão com a finalidade de:
- receptionar, acompanhar, e orientar estudantes de outros países que virão estudar na UFR;
 - acolher os estudantes estrangeiros de forma atenciosa e eficiente, contribuindo para o desenvolvimento da mobilidade acadêmica internacional do ensino superior;
 - facilitar o processo ensino-aprendizagem da Língua Portuguesa para estudantes estrangeiros na UFR;
- 2.2. Os candidatos selecionados deverão cumprir carga horária de dedicação no total de 20 (vinte) horas semanais, sob a supervisão da Gerência de Mobilidade Internacional da UFR e da Coordenação do Curso de Português para Estrangeiros no âmbito do Programa Estudante Convênio (PEC-PLÉ) do Ministério da Educação.

3. DA ELEGIBILIDADE

- 3.1. Estão aptos a concorrer no presente processo seletivo, os discentes da instituição com matrículas ativas em curso de graduação ou pós-graduação da UFR, sendo que:
- para as bolsas destinadas à tutoria de língua portuguesa para estrangeiros, os candidatos devem estar matriculados ou ter concluído (em caso de estudante de pós-graduação) o curso de Letras - Língua Portuguesa;
 - para as bolsas destinadas ao acolhimento de estudantes estrangeiros, os candidatos devem ter fluência/domínio em língua estrangeira (inglês ou francês) e estar matriculados

em qualquer curso de graduação ou pós-graduação da UFR.

3.2. Os candidatos devem ter concluído ao menos o primeiro semestre e não ser estudante concluinte até o fim da vigência do edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O candidato deverá encaminhar um processo SEI para a Unidade SECRI e adicionar os seguintes documentos em formato PDF:

- a) histórico escolar atualizado;
- b) carta de apresentação (Anexo I);
- c) termo de compromisso assinado (Anexo II);
- d) declaração de proficiência/domínio em língua estrangeira (Inglês ou Francês), se houver (Anexo III).

4.2. Não poderão participar desta seleção, estudantes na condição de “aluno especial”, inscritos em cursos de extensão, disciplinas isoladas, ou atividades congêneres.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. Uma comissão de seleção, indicada pela Secretaria de Relações Internacionais, realizará o Processo Seletivo, o qual será desenvolvido em três etapas de caráter classificatório e eliminatório:

- I - análise documental;
- II - carta de apresentação; e
- III - entrevista.

5.2. A comissão avaliará, independentemente, a carta de apresentação e a entrevista, dando suas notas individualmente, expressas em números inteiros, que obedecerão a uma gradação de 0 (zero) a 100 (cem).

5.3. A análise documental verificará o envio correto da documentação solicitada; documentação errada, indevida, ou ausente ensejará no indeferimento da inscrição.

5.4. Será atribuída uma nota referente ao histórico do aluno, a qual compreende do seu coeficiente de rendimento escolar multiplicado por 10.

5.5. A carta de apresentação será avaliada a partir de três critérios, com nota variando de 0 a 100:

- a) correção gramatical (0-30);
- b) competência discursiva (0-30); e
- c) clareza na exposição de seus argumentos (0-40).

5.6. A entrevista será realizada de forma individual, sendo avaliada a partir de três critérios, com nota variando de 0 a 100:

- a) concisão e coerência (0-20);
- b) clareza na exposição de seus argumentos (0-20);
- c) habilidade linguística no idioma Português, Inglês, ou Francês (0-60), conforme a bolsa pretendida (6.1)

5.7. Será realizada uma média aritmética entre a nota do histórico, a carta de apresentação, e a entrevista.

5.8. A média inferior a 70,0 (setenta) pontos acarretará na desclassificação do processo seletivo.

5.9. O candidato que tenha cumprido todas as exigências deste Edital e cuja média seja igual ou superior a 70,0 (setenta), será considerado aprovado (até o limite de vagas) ou classificado.

5.10. Em caso do empate, será selecionado o candidato de maior idade.

6. DAS BOLSAS INTERNACIONALIZAÇÃO

- 6.1. O presente processo seletivo contemplará cinco bolsas, sendo:
- a) três bolsas para tutoria de Português para Estrangeiros, com duração de até 8 meses;
 - b) uma bolsa para acolhimento de estrangeiros, para candidato com fluência/domínio em língua inglesa, com duração de até 6 meses; e
 - c) uma bolsa para acolhimento de estrangeiros, para candidato com fluência/domínio em língua francesa, com duração de até 6 meses.
- 6.2. Se não houver candidatos aprovados com fluência/domínio em um idioma específico, a comissão poderá realizar remanejamentos.
- 6.3. A remuneração da Bolsa Internacionalização será de R\$ 1.000,00 (mil reais).
- 6.4. Este edital será viabilizado com recursos financeiros da SECRI.
- 6.5. Poderão ser disponibilizadas mais bolsas ou mensalidades a depender da disponibilidade orçamentária.
- 6.6. Caso ocorra contingenciamento de recursos financeiros, poderá haver descontinuidade nos pagamentos das bolsas.

7. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Divulgação do Edital	29/11/2024
Recurso quanto aos termos do edital	30/11/2024
Inscrições	29/11/24 a 12/01/2025
Divulgação da homologação das inscrições	13/01/2025
Entrevista (presencial ou remota)	15 a 17/01/2025
Resultado Preliminar	17/01/2025
Recursos contra o resultado preliminar	18/01/2025
Resultado final	20/01/2025
Apresentação de documentação para implementação da bolsa	até 23/01/2025
Início das atividades	à partir de 03/02/2025

- 7.1. A interposição de recursos deverá ser encaminhada via processo SEI, na unidade SECRI, nas datas especificadas no cronograma.
- 7.2. Os resultados serão divulgados na página da Secretaria de Relações Internacionais da UFR, <https://ufr.edu.br/secri/editais>

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. O candidato, ao efetuar sua inscrição no processo seletivo, manifesta ciência e concordância com o disposto no presente Edital, bem como com suas eventuais retificações, sendo de sua responsabilidade a observância e cumprimento das regras estabelecidas.

8.2. A Secretaria de Relações Internacionais da UFR reserva-se o direito de resolver os casos omissos deste Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Jofran Luiz de Oliveira, Secretário(a) de Relações Internacionais - SECRI/UFR**, em 28/11/2024, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Franco Batista, Gerente de Mobilidade Acadêmica - GMA/SECRI/UFR**, em 28/11/2024, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida dos Santos, Diretora de Rotinas Acadêmicas - DRA/PROEG/UFR**, em 29/11/2024, às 08:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0431956** e o código CRC **476EF0EF**.

ANEXO I

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

A carta de apresentação consistirá em uma redação de autoria própria, entre 15 e 60 linhas, na qual o candidato deve apresentar:

1. um cabeçalho com o nome, e-mail institucional e telefone de contato e o tipo de bolsa internacionalização pretendida pelo candidato (item 6.1 do edital);
2. um título
3. uma introdução com apresentação pessoal;
4. sua trajetória acadêmica e qualificação;
5. a motivação para participar da seleção;
6. ideias de como realizar um bom acolhimento de estudante estrangeiro;
7. discorrer como o candidato poderá facilitar o processo ensino-aprendizagem, tendo em vista o sucesso do estudante estrangeiro na certificação do CELPE-BRAS;
8. o impacto da bolsa nos seus objetivos acadêmicos e profissionais.

Orienta-se que o documento deve ser redigido em folha A4, margem 2,5 cm de cada lado, fonte Arial, tamanho 12, espaçamento simples.

Em caso de detecção de plágio ou realização da carta de apresentação por terceiros ou ferramentas de inteligência artificial, o candidato será desclassificado e a carta será enviada para ciência e providência do comitê de ética da UFR.

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE

DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO, caso seja beneficiado com a bolsa internacionalização, que:

- 0.1. Li e aceito os termos e anexos do Edital nº 27/2024/SECRI/UFR;
- 0.2. Farei jus à quantidade de parcelas proporcional ao tempo de permanência com a bolsa;
- 0.3. A bolsa está sujeita à restrição orçamentária e financeira; caso ocorra contingenciamento de recursos financeiros, poderá ocorrer descontinuidade nos pagamentos das bolsas;
- 0.4. Em caso de retorno de pagamento em virtude de problemas nos dados bancários do(a) discente beneficiário(a), o(a) mesmo(a) terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularizar a situação e informar à SECRI;
- 0.5. O não cumprimento do prazo estabelecido no item anterior torna o pagamento discricionário, podendo ser pago ou não, conforme disponibilidade financeira. Em final de exercício financeiro, o prazo estabelecido poderá sofrer redução.
- 0.6. Devo cumprir os seguintes REQUISITOS para minha PERMANÊNCIA com a bolsa, considerando para tanto o período de vigência do Edital:
 - 0.6.1. Estar matriculado (a) e frequente, em, no mínimo, 02 (duas) disciplinas obrigatórias de meu curso de graduação, salvo casos específicos, devidamente comprovados, a serem analisados;
 - 0.6.2. Não ser reprovado por frequência em nenhuma disciplina cursada, obrigatória, ou optativa, no semestre, salvo casos específicos, devidamente comprovados, a serem analisados;
 - 0.6.3. Ter disponibilidade de 20 horas semanais.
- 0.7. O cancelamento da bolsa poderá ocorrer também nas seguintes circunstância:
 - a) Constatada, a qualquer tempo, a falta de idoneidade de documento apresentado ou falsidade de informação prestada pelo discente, este perderá imediatamente o direito à bolsa, sem prejuízo das sanções de reposição ao erário, emissão de Guia de Recolhimento da União (GRU), e inscrição do CPF na Dívida Ativa da União, ficando impossibilitado de se candidatar a novos editais da assistência estudantil até a regularização da situação, respeitando os princípios do contraditório e da ampla defesa;
 - b) Solicitação oficial do(a) discente beneficiário(a);
 - c) Automaticamente, ao término do prazo editalício;
 - d) Ocorrendo o DESCUMPRIMENTO dos requisitos listados no edital ou no termo de compromisso.
- 0.8. Devo observar e cumprir os prazos para apresentação das documentações solicitadas, sob risco de suspensão da bolsa sem direito ao pagamento retroativo.
- 0.9. As informações prestadas, desde a inscrição, estão sujeitas ao Código Penal Brasileiro (CPB) , Lei. 2.848/1940: “Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular declaração que dele deva constituir, ou nele inserir, fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deva ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar verdade sobre fato juridicamente relevante”. Pena: reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROFICIÊNCIA/DOMÍNIO EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

DECLARO que possuo proficiência/domínio no idioma _____, e me considero apto a desenvolver as atividades de internacionalização com os estudantes estrangeiros na UFR no âmbito do EDITAL SECRI/REITORIA/UFR Nº 27, DE 26 DE novembro de 2024.

Data, Local e Assinatura.

Referência: Processo nº 23853.014167/2024-06

Referência: Processo nº 23853.014167/2024-06

SEI nº 0431956